PARECER Nº 378/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 102/2024

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria da Exma. Vereadora Ana Paula do Quintino, que "denomina 'Benedito Moreira' o Salão Comunitário do Bairro Jardim Candelária, neste Município."

Em resumo, o projeto propõe atribuir nominação, com amparo no art. 2º, caput, e art. 5º, da Lei Municipal nº 4.452, de 23/12/1998, à próprio público, que encontra-se com nome provisório atribuído na forma do parágrafo único do art. 7º, da referida lei municipal.

Em sua justificativa o proponente aponta que "Benedito Moreira nasceu dia 29 de janeiro de 1923, natural de Belo Horizonte. Foi casado por duas vezes, primeiro com Luíza Mafalda Moreira onde tiveram oito filhos: Cláudio, Célio, Cleusa, Cleunice, Cléia, Cleide, Cleber e Clarice. Ficou viúvo por oito anos e em 1976 se casou pela segunda vez com Marta Neto Moreira, união a qual nasceram mais dois filhos : Luciano e Leonardo. Senhor Moreira como sempre foi carinhosamente chamado, sempre foi exemplo para os filhos, mudou com a família para o bairro Jardim Candelária em 1984, se tornando uma pessoa muito estimada por todos no bairro e da região. Foi presidente da Associação de moradores de Bairro em uma época que associação de zelava pelas necessidades dos Bairros Jardim Candelária, Jardim das Oliveiras e Prolongamento Bom Pastor. Por intermédio de Sr. Moreira o Deputado Estadual Geraldo da Costa Pereira, viabilizou a instalação de água da Copasa para a região. Quando Galileu Teixeira Machado foi prefeito pela primeira vez, novamente Senhor Moreira conseguiu por intermédio do executivo, luz elétrica na região para todos os moradores. A conquista que mais se destacou para os filhos de Sr. Moreira foi a construção da Escola Estadual Vicente Mateus na região. Quando o bairro estava ainda em fase de estruturação, os alunos estudavam no Escola Patronato Bom Pastor, e tinham que atravessar todos os dias a MG 050, onde os alunos corriam

Documento assinado digitalmente - ML1-77L-5JL-172
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

risco diariamente quando deixavam suas casas para chegarem até a escola. Com muita luta os alunos foram realocados para estudar no bairro Candelária em uma casa improvisada como a primeira escolinha situada na rua Porto Seguro no bairro Jardim Candelária, onde os alunos não tinham nenhum conforto e era somente de 1ª à 4ª série. Os alunos da 5ª série em diante continuavam a atravessar a tão temida travessia na MG 050. Durante esse tempo Sr Moreira foi convidado a participar de uma comissão onde seria escolhido dentre 05 bairros um lugar para montar uma escola Estadual. Sr. Moreira durante as visitas nas escolas , ele dizia: “Realmente aqui está ruim , mas a nossa é pior”. Enfim chegou o agendamento para vistoria na quadra onde era um dos 05 lugares na cidade possíveis para ser construída uma escola. Sr. Moreira reuniu com todos os pais e com ajuda de demais moradores, limparam a quadra e hoje naquele local temos nossa Escola Estadual Vicente Mateus, e que hoje é lecionado até o ensino médio. Sr. Moreira faleceu aos 81 anos no dia 05 de agosto de 2004 deixando seu legado com um sentimento de orgulho e carinho por quem teve o prazer de conviver com este homem altruísta e que fez muita diferença na vida das pessoas”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “a” e “i”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Documento assinado digitalmente - ML1-77L-5JL-172
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 102/2024.

Divinópolis, 12 de agosto de 2024.

José Wilson Piriquito	**Rodyson Kristnamurti**	**Hilton de Aguiar**
Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 102/2024

Documento assinado digitalmente - ML1-77L-5JL-172
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/08/2024 às 17:36:50

Assinantes

✓ JOSE WILSON DA SILVA

Assinou em 13/08/2024 às 12:44:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.666.566-**

Eu, JOSE WILSON DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ RODYSON KRISTNAMURTI DA SILVA OLIVEIRA

Assinou em 13/08/2024 às 15:42:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.920.186-**

Eu, RODYSON KRISTNAMURTI DA SILVA OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que s refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 13/08/2024 às 16:07:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ML1	**77L**	**5JL**	**172**